



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

PARECER TÉCNICO N. SENG/007/2023

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 38/2023.

Assunto: Análise qualificação técnica e proposta

Senhora Secretária, de Licitações e Contratos,

Conforme encaminhamento dessa SELC, realizado por meio de mensagem eletrônica, analisamos a documentação enviada pela empresa RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.134.155/0001-93, para comprovação da qualificação técnica exigida no edital do PE Nº 38/2023 e da conformidade da proposta.

1. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital do pregão dispõe que (grifos nossos):

7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

7.9.1. Prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

7.9.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove (m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios.

7.9.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) à elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios.

7.9.3.1. A comprovação do vínculo profissional a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

7.9.3.2. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.9.3.3. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

7.9.3.4. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

7.9.3.5. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

7.9.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

7.9.4. A LICITANTE deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico- operacional ou técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.9.5. Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades ou Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelos contidos nos anexos III e IV do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

7.9.5.1. Os procedimentos para realização da vistoria estão previstos nos itens 23.7 a 23.10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

Relato sobre os atestados de capacidade técnica enviados pela empresa RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, que envolvem a



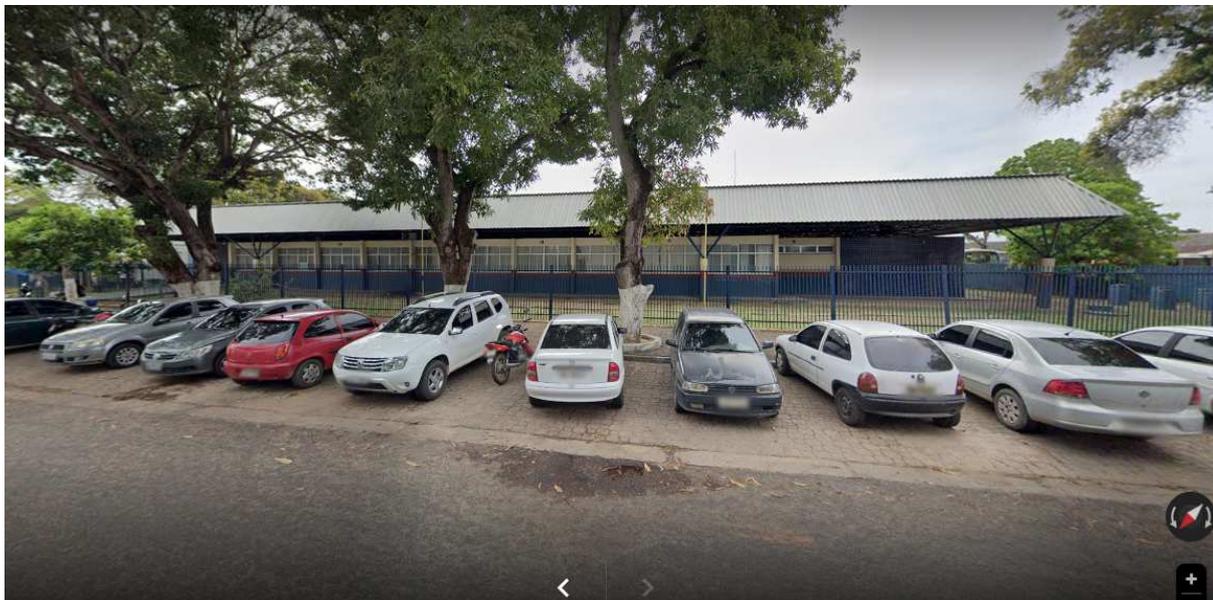
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

elaboração de projetos de acessibilidade, com os comentários da Secretaria de Engenharia (SENG):

1. Dois atestados de capacidade técnica, referentes ao mesmo contrato, emitidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura do Governo do Estado de Roraima, CNPJ 84.012.012/0001-26, referentes à elaboração, pela empresa, de projetos de acessibilidade, com área de 7.587,19 m², contrato N° SCP 013/2021, período de execução 19/05/2021 a 03/08/2021, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, n° 505720/2022 (CREA-RR) e 719950 (CAU).

Comentários da SENG: No primeiro atestado, não conseguimos identificar qual o objeto do projeto. No segundo atestado, consta projetos para a construção da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima. Em pesquisa por Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima, localizamos a seguinte imagem:



Fonte: Google maps.

2. Atestado de capacidade técnica emitido pela EFM - Comércio Varejista de Vestuários Ltda, CNPJ 29.628.939/0001-87, referente à elaboração, pela empresa, de projetos de acessibilidade, com área de 36.987,12 m², para a construção da loja física da contratante, situada na Av. Torquato Tapajós, 1695,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

Manaus – AM, sem número de contrato, sem período de execução no atestado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, nº 989095/2022 (CREA-AM).

Comentários da SENG: O atestado cita projeto de imóvel tipologia loja. Não conseguimos identificar demais características do projeto. O endereço da empresa que emitiu o atestado é mesmo de filial da licitante, diferindo apenas o número da sala, porém, com CNPJ e sócios diferentes.

CNPJ diferente e sócios diferentes

12/12/2023, 10:43

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.628.939/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2018	
NOME EMPRESARIAL EFM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E F M ADMINISTRADORA DE BENS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TORQUATO TAPAJOS	NÚMERO 1695	COMPLEMENTO SALA 09 EDIF CENT EMP ANAVILHANAS	
CEP 69.048-010	BAIRRO/DISTRITO DA PAZ	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICO@EASC ONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (92) 3233-5854	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 10:42:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

Quadro de Sócios

- Sócio: IZOLDA TEZIRA ZERBINATO MARTINS 49-Sócio-Administrador
- Sócio: EDSON RAFAEL ZERBINATO MARTINS 49-Sócio-Administrador
- Sócio: EDUARDO ZERBINATO MARTINS 22-Sócio

Fonte: <https://cnpjrocks.com/cnpj/29628939000187/efm-comercio-varejista-de-vestuarios-ltda.html>

3. Atestado de capacidade técnica emitido pelo Hospital Nossa Senhora de Fátima, CNPJ 07.554.500/0001-14, referente à elaboração, pela empresa, de projetos de acessibilidade para subsidiar reforma e ampliação do prédio onde funcionará o hospital, na Av. Parma, 685, Boa Vista - RR, com área de 2.374,74 m², sem número do contrato, período de execução 31/08/2020 a 21/10/2020, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, nº 639172 (CAU).

Comentários da SENG: Em pesquisa pelo endereço, localizamos a seguinte imagem:



Fonte: Google maps.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

4. Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Boa Vista, CNPJ 05.943.030/0001-55, referentes à elaboração, pela empresa, de projetos de acessibilidade no município de Boa Vista, Rua General Penha, 1011, Boa Vista - RR, com área de 66.000,00 m², contrato nº 779-SMO/AS/2022 (NUP Nº 00000.9.390475/2022), período de execução (inicial): 03/10/2022 a 26/04/2023, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, nº 1002027/2023 e 822742 (CAU).

Comentários da SENG: Em diligência, junto ao emissor do atestado, nos foi informado que se trata de contrato para elaboração de diversos projetos por demanda. Solicitamos a informação se foi elaborado projeto de acessibilidade para edificações com mais de um pavimento. O Secretário Adjunto de Obras informou que a empresa elaborou projetos de acessibilidade para uma escola e nos enviou a planta com detalhes da fachada, constante do Anexo 01.

5. Atestado de capacidade técnica emitido pelo Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CNPJ 09.569.314/0001-84, referente à elaboração, pela empresa, de projetos de acessibilidade para funcionamento de Hospital de Campanha, Av. Brasil, Bairro Treze de Dezembro, Boa Vista - RR, com área de 29.506,00 m², contrato nº ESF 011 2020, período de execução: 03/02/2020 a 27/07/2020, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, nº 616547 (CAU).

Comentários da SENG: Em pesquisa por hospital de campanha Boa Vista, localizamos a seguinte imagem:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia



Fonte: Google maps.

Considerações da Secretaria de Engenharia sobre a qualificação técnica:

O item 7.9 do edital requer a comprovação da elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios com a comprovação de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

Nesse sentido, em relação aos atestados descritos nos itens 1 e 3, caso realmente sejam os imóveis pesquisados no *Google Maps*, entendemos que se trata de projeto menos complexo que os a serem elaborados para os imóveis existentes e em uso por este Tribunal, em configurações abrangendo múltiplos pavimentos, alta compartimentação, usos diversos, com áreas construídas que chegam a 11.277,45 m².

Consideramos que não dispomos de informações suficientes para análise da complexidade do projeto referente ao atestado descrito no item 2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

Em relação ao atestado descrito no item 4, após a realização de diligência, de posse do projeto de fachada elaborado pela empresa e enviado pelo emissor do atestado, verificamos que se trata de edificação com subsolo e 3 (três) pavimentos, podendo ser considerado compatível ao objeto licitado.

Entendemos que a elaboração de projetos para hospital de campanha, descrito no item 5 não pode ser considerada equivalente ao objeto licitado.

Diante disso, embora os projetos dos atestados descrito nos itens 1 e 3 sejam menos complexos que o objeto licitado, ao se considerar em conjunto com o projeto obtido após a diligência descrita no item 4, consideramos que a empresa comprovou a qualificação técnico-operacional exigida nos itens 7.9.2 e 7.9.4.

A empresa apresentou certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, junto ao CREA-RR, atendendo ao item 7.9.1 do edital.

Conforme item 7.9.4 do edital, a licitante deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional. Como a empresa comprovou a qualificação técnica-operacional, não será necessária a comprovação da qualificação técnico-profissional (item 7.9.3).

Solicitamos que seja enviada declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades ou Declaração de Vistoria Técnica, conforme previsto no item 7.9.5 do edital, pois não a identificamos no material recebido.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA E BDI

A proposta apresenta valores globais e unitários inferiores aos preços de referência da Administração, atendendo ao item 10.3 do Termo de Referência.

Em relação ao BDI, embora a composição deva ser definida pela empresa, os percentuais de ISS, PIS e COFINS que a integram devem estar compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher (Acórdão TCU 2622/2013-Plenário).

Em consulta à Lei complementar N. 1.223 de 29 de dezembro de 2009¹, que aprovou o código tributário do município de Boa Vista – RR, verificamos

¹Disponível em <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/ler/legislacao/48>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

que na Tabela I está estabelecida a alíquota de 3,0% para os serviços "Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia" (item 7.03).

Em decorrência de a empresa ter utilizado a alíquota de 2,5% para o ISS na composição do BDI, solicitamos que esclareça se está incluída em regime tributário com recolhimento de percentual de ISS diferente do especificado no Código Tributário ou que corrija o percentual de ISS utilizado.

Solicitamos também, documento contábil (pode ser declaração do contador) que comprove os percentuais de PIS e COFINS, adotados na composição do BDI.

Caso as alíquotas de ISS, PIS e COFINS devidas sejam diferentes das consideradas pela empresa no BDI, este deverá ser revisado.

Ressalvamos que o percentual de 20,71% para o BDI apresentado pela empresa na proposta deve ser mantido e, caso haja alteração nas alíquotas dos impostos, outros percentuais parciais podem ser alterados, para que seja mantido o percentual final.

É este o parecer técnico de Engenharia.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

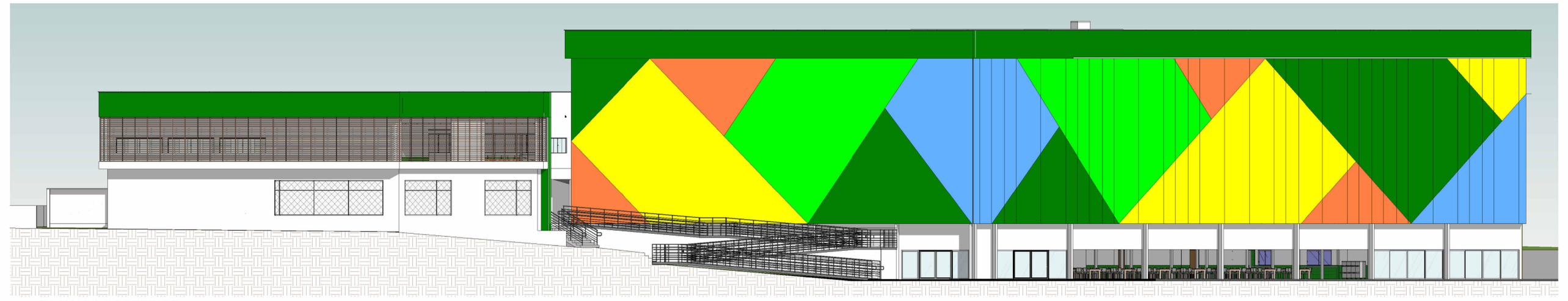
BRENO DIAS
RODRIGUES:308
36672

Assinado de forma digital
por BRENO DIAS
RODRIGUES:30836672
Dados: 2023.12.13 13:51:30
-03'00'

BRENO DIAS RODRIGUES
Secretaria de Engenharia



1 FACHADA PRINCIPAL
1 : 100



2 FACHADA POSTERIOR
1 : 100



3 FACHADA L. ESQUERDA
1 : 100



4 FACHADA L. DIREITA
1 : 100

	<small>OBRA:</small> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PARQUE DO RIO BRANCO, EM BOA VISTA - RR	<small>CREA:</small> 091211810
	<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</small> ENGRº JANIÓ RIBEIRO LOPES	<small>CAI:</small> AS2205-2
<small>PROJETO:</small> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PARQUE DO RIO BRANCO, EM BOA VISTA - RR	<small>ARQº:</small> TABATA BOARETO SÁBIO	<small>DATA:</small> FEVEREIRO / 2023
<small>ASSUNTO:</small> FACHADAS	<small>ÁREA CONSTRUIDA:</small> 8.423,60 m²	<small>ESCALA:</small> INDICADA
<small>LOCAL:</small> RUA AURICABA COM CASTELO BRANCO E AVENIDA SÃO SEBASTIÃO DINZ, CENTRO, BOA VISTA - RR	<small>COMPROMISSO com você. Todos os dias.</small> 	<small>FOLHA:</small> 18 / 19